



PREFEITURA DE ROSÁRIO DA LIMEIRA - MINAS GERAIS

Praça Nossa Senhora de Fátima, 232, Centro, Rosário da Limeira – MG

CEP: 36.878-000, CNPJ: 01.616.837/0001-22, Tel.:(32)3723-1263

Fax: (32)3723-1257 / Site: [www.rosariodalimeira.mg.gov.br](http://www.rosariodalimeira.mg.gov.br)

**LEI Nº 538/2020, DE 13 DE MARÇO DE 2020.**

**“Complementa a Lei Municipal Nº 486/2017, de 08/06/2017, que estabelece as diretrizes para a Política Municipal de Turismo, reestrutura o Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) e reinstitui o Fundo Municipal de Turismo (FUMTUR) de Rosário da Limeira - MG.”**

Tendo em vista que a Lei Municipal Nº 486/2017 reestruturou a composição do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR), e que ela não especificou a periodicidade das reuniões deste órgão, a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte complementação à Lei Municipal Nº 486/2017:

**Art. 1º.** O COMTUR reunir-se-á ordinariamente a cada 2 (dois) meses, com a presença de pelo menos metade de seus membros efetivos (ou suplentes quando o respectivo membro efetivo não estiver presente) e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou mediante solicitação de pelo menos 1/3 (um terço) de seus membros titulares.

**Art. 2º.** Não havendo quórum na primeira convocação, a reunião realizar-se-á após 15 (quinze) minutos, independentemente do número de membros presentes, salvo deliberação contrária dos Membros presentes.

**§ 1º.** As reuniões serão geridas pelo Presidente do COMTUR, na sua ausência pelo Vice-presidente, na ausência de ambos, pelo conselheiro mais antigo entre os presentes.

**§ 2º.** As decisões serão tomadas por maioria simples, cabendo ao Presidente do COMTUR apenas o voto de desempate. O voto será restrito apenas aos conselheiros.



**PREFEITURA DE ROSÁRIO DA LIMEIRA - MINAS GERAIS**  
Praça Nossa Senhora de Fátima, 232, Centro, Rosário da Limeira – MG  
CEP: 36.878-000, CNPJ: 01.616.837/0001-22, Tel.: (32)3723-1263  
Fax: (32)3723-1257 / Site: [www.rosariodalimeira.mg.gov.br](http://www.rosariodalimeira.mg.gov.br)

**Art. 3º.** As reuniões do Conselho serão abertas à assistência pública, concedido pelo Presidente o direito de voz, desde que não interfira no bom andamento dos trabalhos.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Rosário da Limeira /MG, 13 de março de 2020.

**José Maria Pinto da Silva**  
Prefeito Rosário da Limeira /MG